

**AVISO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2023 – CAU/RS**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS torna público aos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, do Estado do Rio Grande do Sul, Estados e Municípios, às instituições filantrópicas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, em atendimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa CAU/RS nº 30/2017 e na Deliberação Plenária CAU/RS nº 1639/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o desfazimento de bens inservíveis, classificados em ociosos ou irrecuperáveis, agrupados em lotes, conforme relação descrita no Anexo I.

1.2. O procedimento de desfazimento dos bens se dará por meio de doação, procedimento permitido exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação.

1.3. Entende-se por inservível, classificado como antieconômico, bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, nos moldes do inciso I, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 30/2017 do CAU/RS.

1.4. Entende-se por inservível, classificado como irrecuperável, o bem móvel que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de recuperação quando o seu custo for superior a 50% do valor de mercado atualizado do bem, nos moldes do inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 30/2017 do CAU/RS

1.5. Entende-se por inservível, classificado como ocioso, o bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado, nos moldes do inciso III, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 30/2017 do CAU/RS.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Após a publicação deste Edital no endereço eletrônico www.caurs.gov.br, os interessados deverão apresentar manifestação de interesse pelos bens Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS à Gerência Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias úteis e exclusivamente pelo endereço de e-mail administrativo@caurs.gov.br, apresentando o documento Anexo II.



- 2.2.** Os interessados deverão manifestar o interesse pela integralidade de cada lote, não sendo permitida a manifestação por itens isolados quando pertencentes a um lote.
- 2.3.** Os interessados deverão encaminhar, juntamente com a Manifestação de Interesse, ou em até 10 (dez) dias após o envio, os documentos exigidos no item 3.
- 2.4.** Os interessados poderão realizar vistoria prévia dos itens a serem doados com data e hora marcada através do endereço de *e-mail* **administrativo@caurs.gov.br**.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado o interessado que apresentar a documentação exigida a seguir, com validade, no prazo estabelecido no item 2.3:

- 3.1.1.** Dos Órgãos da Administração Pública:
 - 3.1.1.1.** ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado para assinar o Termo de Doação;
 - 3.1.1.2.** documento de identificação da autoridade a que se refere o item 3.1.1.1, no qual conste o número do Registro Geral – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 3.1.1.3.** documento de constituição do Órgão;
 - 3.1.1.4.** indicações do endereço da sede e do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Órgão;
 - 3.1.1.5.** certidões de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário.
- 3.1.2.** Das Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme o caso:
 - 3.1.2.1.** certidão de Utilidade Pública Federal, Estadual ou Municipal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada;
 - 3.1.2.2.** estatuto social;
 - 3.1.2.3.** atas da última assembleia da eleição dos dirigentes ou documento equivalente;
 - 3.1.2.4.** indicações do endereço da sede e do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 3.1.2.5.** documento de identificação da autoridade competente para representa a instituição, no qual conste o número do Registro Geral – RG e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 3.1.2.6.** certidões de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
 - 3.1.2.7.** prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- 3.1.2.8.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.1.2.9.** cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente registrado em órgão oficial;
- 3.1.2.10.** certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça.
- 3.2.** Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.

4. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

4.1.1. primeiro lugar: organizações da sociedade civil de interesse público;

4.1.2. segundo lugar: instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo governo Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.3. terceiro lugar: órgãos da administração pública Municipal;

4.1.4. quarto lugar: órgãos da administração pública Estadual;

4.1.5. quinto lugar: órgãos da administração pública Federal.

4.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará a eliminação do pretenso donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os interessados nos bens serão classificados em função da ordem de preferência indicada no item 4.1 deste Edital.

5.2. Entre as instituições de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á pela ordem cronológica da manifestação de interesse.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado, com os órgãos e entidades que receberão os bens, será publicado no endereço eletrônico www.caurs.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis após findo o prazo que trata o item 2.3, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

6.2. O Termo de Doação será firmado com o órgão ou instituição em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, devendo ser assinado digitalmente pelas partes.



7. DA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

7.1. As despesas decorrentes de desmontagem, retirada, carregamento e transporte dos bens correrão por conta do donatário.

7.2. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada com Gerência Administrativa e Financeira, através do endereço de *e-mail* **administrativo@caurs.gov.br**, sendo realizada no local onde se encontrarem, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Doação, sob pena dos materiais serem oferecidos a outro(s) órgão(s) ou instituição(ões) que tenha(m) interesse, segundo ordem de classificação publicada.

7.2.1. Os lotes 05 e 06 devem ser retirados no escritório regional do CAU/RS em Santa Maria: Alameda Buenos Aires, 107 – Sala 101, Bairro Nossa Sra. das Dores | CEP 97050-545

7.2.2. Os demais lotes devem ser retirados na sede do CAU/RS em Porto Alegre: Rua Dona Laura, 320 – 14º andar, Bairro Rio Branco | CEP 90430-090

7.3. Para o recebimento do material doado, o órgão beneficiário deve constituir uma Comissão de Recebimento composta de, no mínimo 3 (três) membros, encaminhando cópia digitalizada dos atos formais de constituição para o endereço de *e-mail* **administrativo@caurs.gov.br**, bem como nome completo, nº de CPF e cargo/função dos membros da comissão, sob pena de não ocorrer a entrega dos bens.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

8.2. A participação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

8.3. Os casos omissos serão examinados pelo Presidente do CAU/RS e submetidos ao Plenário do CAU/RS para conhecimento e deliberação.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.

Tiago Holzmann da Silva
Presidente do CAU/RS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

LOTE	ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	01	670	Aquecedor AQF 1000 N BR, 110V	Irrecuperável
02	02	672	Aquecedor AQF 1000 N BR, 110V	Irrecuperável
03	03	486	Evaporadora LG Smile 24.000 Btus (Quente e Frio) 220V	Ocioso
	04	536	Condensadora 24.000 Btus LG HW Smile 220v Quente e Frio	Ocioso
04	05	488	Evaporadora LG Smile 12.000 Btus (Quente e Frio) 220V	Ocioso
	06	538	Condensadora 12.000 Btus LG HW Smile 220v Quente e Frio	Ocioso
05	07	487	Evaporadora LG Smile 12.000 Btus (Quente e Frio) 220V (Santa Maria)	Ocioso
	08	537	Condensadora 12.000 Btus LG HW Smile 220v Quente e Frio (Santa Maria)	Ocioso
06	09	492	Evaporadora LG Smile 9.000 Btus (Quente e Frio) 220V (Santa Maria)	Ocioso
	10	542	Condensadora 9.000 Btus LG HW Smile 220v Quente e Frio (Santa Maria)	Ocioso
07	11	1795	Veículo Aéreo não tripulado Drone Dji Phantom 4 com maleta para transporte e hélices extra	Ocioso e Antieconômico
08	12	1796	Veículo Aéreo não tripulado Drone Dji Phantom 4 com maleta para transporte e hélices extra	Ocioso e Antieconômico
09	13	1797	Veículo Aéreo não tripulado Drone Dji Phantom 4 com maleta para transporte e hélices extra	Ocioso e Antieconômico
10	14	1738	Bicicleta Elétrica Dobrável, Bikelete EL20	Ocioso e Antieconômico
	15	N/A	Carregador de bateria de bicicleta elétrica	Ocioso
	16	N/A	Kit de ferramentas para manutenção das bicicletas	Ocioso
11	17	1739	Bicicleta Elétrica Dobrável, Bikelete EL20	Ocioso e Antieconômico
	18	N/A	Carregador de bateria de bicicleta elétrica	Ocioso
	19	N/A	Kit de ferramentas para manutenção das bicicletas	Ocioso
12	20	1740	Bicicleta Elétrica Dobrável, Bikelete EL20	Ocioso e Antieconômico
	21	N/A	Carregador de bateria de bicicleta elétrica	Ocioso



	22	N/A	Kit de ferramentas para manutenção das bicicletas	Ocioso
13	23	1741	Bicicleta Elétrica Dobrável, Bikelete EL20	Ocioso e Antieconômico
	24	N/A	Carregador de bateria de bicicleta elétrica	Ocioso
	25	N/A	Kit de ferramentas para manutenção das bicicletas	Ocioso
14	26	1742	Bicicleta Elétrica Dobrável, Bikelete EL20	Ocioso e Antieconômico
	27	N/A	Carregador de bateria de bicicleta elétrica	Ocioso
	28	N/A	Kit de ferramentas para manutenção das bicicletas	Ocioso
15	29	1743	Bicicleta Elétrica Dobrável, Bikelete EL20	Ocioso e Antieconômico
	30	N/A	Carregador de bateria de bicicleta elétrica	Ocioso
	31	N/A	Kit de ferramentas para manutenção das bicicletas	Ocioso
16	32	1744	Bicicleta Elétrica Dobrável, Bikelete EL20	Ocioso e Antieconômico
	33	N/A	Carregador de bateria de bicicleta elétrica	Ocioso
	34	N/A	Kit de ferramentas para manutenção das bicicletas	Ocioso
17	35	1745	Bicicleta Elétrica Dobrável, Bikelete EL20	Ocioso e Antieconômico
	36	N/A	Carregador de bateria de bicicleta elétrica	Ocioso
	37	N/A	Kit de ferramentas para manutenção das bicicletas	Ocioso
18	38	1746	Bicicleta Elétrica Dobrável, Bikelete EL20	Ocioso e Antieconômico
	39	N/A	Carregador de bateria de bicicleta elétrica	Ocioso
	40	N/A	Kit de ferramentas para manutenção das bicicletas	Ocioso
19	41	N/A	Capacete para ciclista	Ocioso
20	42	N/A	Capacete para ciclista	Ocioso
21	43	N/A	Capacete para ciclista	Ocioso
22	44	N/A	Capacete para ciclista	Ocioso
23	45	N/A	Capacete para ciclista	Ocioso
24	46	N/A	Capacete para ciclista	Ocioso
25	47	N/A	Capacete para ciclista	Ocioso
26	48	N/A	Capacete para ciclista	Ocioso
27	49	N/A	Bomba pneumática (bicicletas elétricas)	Ocioso
28	50	N/A	Mapa do Rio Grande do Sul	Ocioso
29	51	N/A	Mapa do Rio Grande do Sul	Ocioso
30	52	N/A	Mapa do Rio Grande do Sul	Ocioso
31	53	N/A	Pedra de mármore	Irrecuperável
32	54	N/A	Dispenser para sabonete	Irrecuperável



33	55	N/A	Pedra de mármore com lavatório	Ocioso
34	56	N/A	Cuba inox para pia	Ocioso
35	57	N/A	Coluna para lavatório	Ocioso
	58	N/A	Lavatório	Ocioso
36	59	N/A	Caixa d'água	Ocioso
37	60	N/A	Vaso Sanitário	Ocioso
38	61	N/A	Quadro branco com cavalete de madeira	Ocioso
39	62	N/A	Divisória para estação de trabalho	Ocioso
40	63	N/A	Estrutura metálica de corrimão	Ocioso
41	64	N/A	Cadeira de escritório com apoio/braço	Ocioso
42	65	N/A	Cadeira de escritório sem apoio/braço	Ocioso

FOTOS**- Lote 01:****- Lote 02:****- Lote 03:**



- Lote 04:





- Lote 05:



- Lote 06:



- Lotes 07, 08 e 09:



CAU/RS

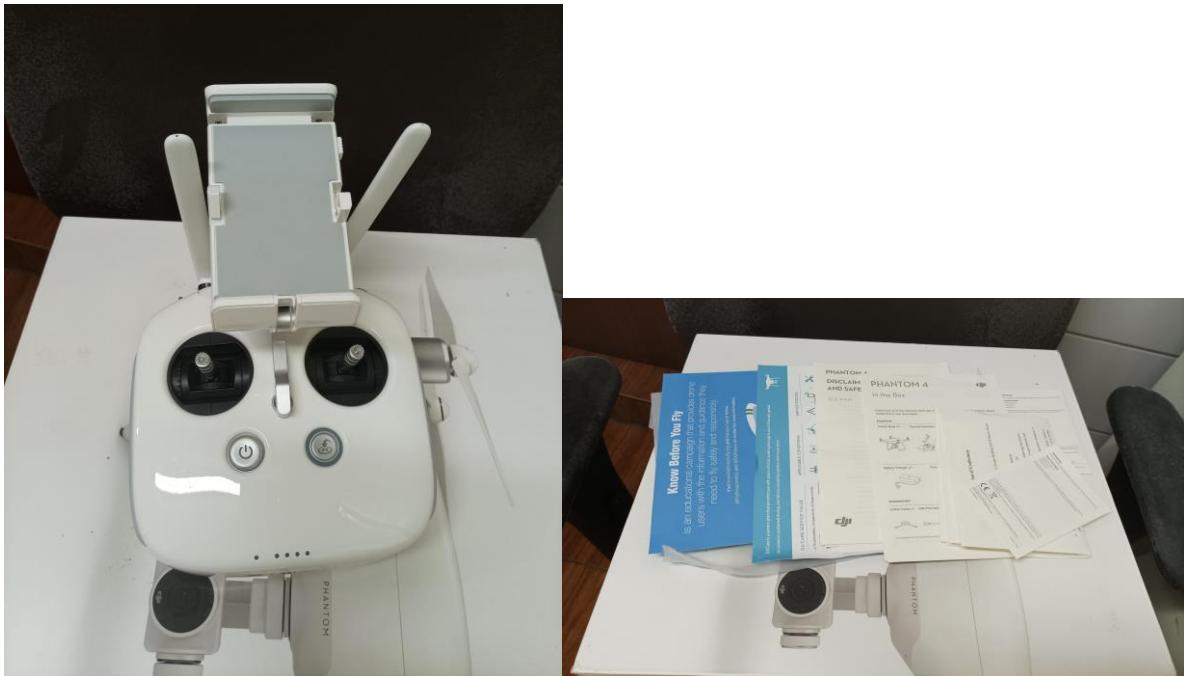
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul





CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul



- Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18:





- Lotes 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26:



- Lote 27:



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul



- Lotes 28, 29 e 30:



- Lote 31:



- Lote 32:



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul



- Lote 33:



- Lote 34:



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul



- Lote 35:



- Lote 36:



- Lote 37:



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul



- Lote 38:



- Lote 39:



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul



- Lote 40:



- Lote 41:



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul



- Lote 42:





ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o/a _____
(órgão/entidade), inscrito(a) no CNPJ (MF) nº _____, localizado(a)
_____, na cidade de _____,
CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal _____ em receber os
bens por Doação promovida pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO
SUL, conforme relação abaixo:

LOTE	BEM MÓVEL	Nº PATRIMÔNIO CAU/RS

Declaro e comprometo a:

1. Retirar os materiais selecionados no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da assinatura do **Termo de Doação**, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital.
2. Arcar com as despesas decorrentes da desmontagem, retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados.
3. O(a) Interessado(a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou que apresentarem risco ao meio ambiente com observância aos preceitos das legislações em vigor, a fim de evitar prejuízos ao meio ambiente.
4. O(a) Interessado(a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.
5. O(a) Interessado(a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal CPF/ CARGO